



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei Nº 1.651/96

“Dispõe sobre doação de uma área à Congregação Evangélica Luterana “Da Paz” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Nereu Botelho de Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Congregação Evangélica Luterana “Da Paz”, uma área de terras que totalizam 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados) sito no Loteamento Cidade de Deus nesta cidade.

Art. 2º - A dimensão, localização e confrontação da área de que trata o art. anterior, é a seguinte:

- Frente - ao sul medindo 35,00 metros, confrontando com a rua E.
- Lado Direito - a oeste medindo 60,00 metros, confrontando com área remanescente.
- Fundos - ao norte medindo 35,00 metros, confrontando com área remanescente.
- Lado Esquerdo - a leste medindo 60,00 metros, confrontando com Escola Municipal.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º da presente Lei, destina-se à construção de uma igreja.

Art. 4º - Para início das obras fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, e para o término das mesmas, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município.

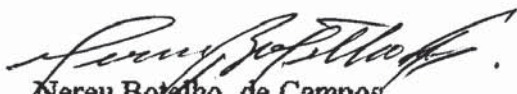
Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação da presente doação.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande...03 de julho de 1996.....


Nereu Botelho de Campos
Prefeito Municipal